

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº01/2019”  
“DE: 27 de Maio de 2019”  
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

**PROCESSO Nº: 150/2019;**

**INTERESSADO: CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 12 DE JUNHO DE 2019, até as 09h:30H;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 09h:30H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.25705, Código de Defesa do Consumidor.

A CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, através da COMISSAO DE LICITAÇÃO, e do Pregoeiro nomeados pelas Portarias nº 001 e 002, de 31 de Maio de 2.018, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), na **Sede da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara situada na Avenida Bento de Abreu nº 1.172, Sala de reuniões, Jardim Primavera em Araraquara-SP.**

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

A abertura da Licitação está prevista para as 09:30 horas do dia 12 de Junho de 2019, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 pela Comissão de Licitação **da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, situada à Avenida Bento de Abreu nº 1.172, sala de reuniões, Jardim Primavera em Araraquara-SP.**

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019 PROC. LIC. n.º150/2019 <b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	A CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2019 PROC. LIC. n.º 150/2019 <b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	---

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**  
**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**  
**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**OBS: 1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS III, V E VI, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**OBS: 2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

## **I. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste PREGÃO é a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”**

## **II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob n.º:  
**9.29.01.4.4.90.52.26.453.0033.2.017.04.1100000**

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementares Federais nº101/00 e 123/06;

#### **IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

#### **04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**04.02.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

**04.02.02.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**04.02.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**04.02.04.** Empresas em forma de consórcios.

#### **V. DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

**05.02.** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir

mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**05.03.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**05.04.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**05.05.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**05.06.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**06.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**06.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

## **VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

**07.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Valor global da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada;
- b) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- c) Prazo de Entrega do bem.
- d) Condições de pagamento: O pagamento será realizado num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com boleto, e, com respectiva documentação do veículo em nome da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara.

## **VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo I e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.02.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.02.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, nos termos da lei.

**08.02.03.** Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**09.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, nas condições da Lei 10.520/02.

**09.01.01.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.02.** Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

**09.02.01.** Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

**09.02.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>	
<b>MENOR VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 300,00 (trezentos reais)</b>

**- Os valores de redução acima mencionados, objetivam evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.**

**09.02.03.** A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

**09.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XVI deste Edital.

**09.04.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**09.05.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

**09.06.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**09.06.01.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**09.06.02.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.07.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

**09.08.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**09.09.** Nas situações previstas nos itens 09.05 e 09.08, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**09.10.** Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

## **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**10.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e "Municipal (Certidão Mobiliária)" do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;**

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - 1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
    - Publicado em Diário Oficial; ou
    - Publicado em jornal; ou



- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

2 - certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.04.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.05.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

**10.06.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.07.** Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, comprovante de alvará de funcionamento da empresa.

**10.08.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.09.** Caso haja interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as empresas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores>



ou fone (16) 3301-5116 - PAULO.

**10.10.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**10.11.** Os documentos citados nos itens **10.01, 10.02, 10.03**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

## **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação da Controladoria do Transporte de Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 76.709,32 (setenta e seis mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE ESTEJAM ACIMA DO VALOR ESTIMADO.**

## **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02. AS IMPUGNAÇÕES SÓ SERÃO ACEITAS SE FOREM PROTOCOLADAS DIRETAMENTE** na **CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara – COMISSAO DE LICITACOES**, situada na **Avenida Bento de Abreu nº 1.172, Jardim Primavera em Araraquara-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.629.194/0001-57 – **aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.04.** Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na **CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara – COMISSAO DE LICITACOES**, situada na **Avenida Bento de Abreu nº 1.172, Jardim Primavera em Araraquara-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.629.194/0001-57, aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara – COMISSAO DE LICITACOES**, situada na **Avenida Bento de Abreu nº 1.172, Jardim Primavera em Araraquara-SP.**

**13.12.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 07:30 h às 17:30 h.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.01.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**14.04.** O prazo contratual será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

**14.05.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para efetuar a entrega do bem, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.06.** A CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**15.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

**15.01.02.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com respectivo boleto bancário, para pagamento em até 30 (trinta) dias da data de emissão, a critério da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item

anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**16.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**16.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**16.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara.

**16.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**16.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**16.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**17.01.** A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## **XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

**18.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **XIX. DA RESCISÃO**

**19.01.** Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

**19.02.** O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

**19.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

**19.04.** Inadimplemento das cláusulas contratuais.

**19.05.** Razões de interesse público, devidamente comprovado.

**19.06.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

**19.07.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

**19.08.** A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**19.09.** Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**19.20.** O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.04.** A CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**20.05.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**20.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**20.07.** O Edital poderá ser solicitado via email, através do e-mail [valdemir@ctaonline.com.br](mailto:valdemir@ctaonline.com.br), ou na sede da empresa localizada na Avenida Bento de

Abreu, nº 1172 – Jardim Primavera, durante o expediente das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**20.08.** Os envelopes nº 02 – Habilitação – das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, na Comissão de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

**20.09.** Nos termos da Cláusula Nonª da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.10.** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir qualquer dúvida relativa ao presente EDITAL.

**ARARAQUARA, AOS 28 DE MAIO DE 2019.**

---

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de um veículo automóvel, novo, zero KM, com as seguintes características mínimas: De fabricação nacional, ano 2019 e modelo 2019, 05 (cinco) portas, motor mínimo 1.8, 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, bicomcombustível (gasolina/etanol), cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas, alarme originais de fábrica, com todos os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos na legislação e Código Nacional de Trânsito.

**PRAZO PARA ENTREGA:** Deverá ser de até 30 dias após a emissão do pedido de compras.

**LOCAL DE ENTREGA:** Av. Bento de Abreu nº 1172 - Jardim Primavera - Araraquara - SP

**DA GARANTIA DO VEÍCULO:** O veículo deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência é de 12 meses no mínimo, ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A forma de pagamento será de até 30 dias após a emissão da nota fiscal e respectivo boleto bancário.

**FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO:** Deverá ser de responsabilidade da Ouvidora da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara.

**VALOR ESTIMADO:** O custo estimado médio é de R\$ 76.709,32 (setenta e seis mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos).

**DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do preço máximo unitários, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou, sejam manifestadamente inexequíveis.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** O critério de julgamento é o menor global, partindo do custo estimado.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial. Fornecer o veículo zero-quilômetro, com duas chaves e certificado de registro, com o Licenciamento Veicular –



CRLV em nome da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. (Edital de Pregão Presencial xx/19 – Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta Autarquia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** Será designado a Ouvidora - Cristiane Ferreira, para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário as condições previstas neste Termo. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

O veículo especificado, neste memorial descritivo, será adquirido visando a aquisição na frota da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, objetivando a melhora dos serviços em relação ao transporte dos envolvidos na orientação, fiscalização e acompanhamento dos trabalhos realizados pelas empresas Viação Paraty e CAT - Consórcio Araraquara de Transportes, que exploram o transporte coletivo na cidade de Araraquara.

A CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, dispõe hoje de 2(dois) veículos que se encontram em comodato com a PMA - Prefeitura Municipal de Araraquara, proprietária essa última dos mesmos. Tratam-se de veículos marca Ford, modelos Focus e Fiesta, ano de fabricação 2.007, com alta quilometragem, e, que momentaneamente necessitam de reparos, manutenção, ocasionando autos custos a CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara.

### 3. LOTE A SER SOLICITADO:

REQ.	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
	01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) - 05 (CINCO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR - MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA);</p> <p>EQUIPAMENTOS: CÂMBIO AUTOMÁTICO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO); DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS TRASEIRO E DIANTEIRO; SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; PROTETOR INFERIOR PARA MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA DE FÁBRICA; RÁDIO AM/FM INTEGRADO; ANTENA; ALARME DE FÁBRICA.</p> <p>TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN, COR BRANCA.</p>	

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto devidamente atestado pela Controladoria do Transporte de Araraquara requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04. O pagamento será feito através de boleto bancário.

**Prazo de Entrega:** Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora num prazo de até 60 (sessenta) dias na sede da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara,, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Bairro Jardim Primavera, Fone: (16) 3303-7281 ou 3303-7296.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Garantia a serem Oferecidas:** A licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 12 (DOZE) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente;

#### **4.DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

O termo de referência foi elaborado pela Sra. CRISTIANE FERREIRA, Ouvidora da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, sendo este aprovado em todo o seu conteúdo pelo Diretor Presidente Sr. NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Araraquara, 15 de Maio de 2019

Cristiane Ferreira

Aprovação

Nilson Roberto de Barros Carneiro

**ANEXO II -  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**

**Ref: Processo 150/2019**

**Pregão Presencial nº 001/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

**LOTE A SER SOLICITADO:**

REQ.	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
	01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) - 05 (CINCO) PORTAS E 05 (CINCO) LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.8 OU SUPERIOR - MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); EQUIPAMENTOS: CÂMBIO AUTOMÁTICO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO NAS 05 (CINCO) PORTAS; AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO); DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS TRASEIRO E DIANTEIRO; SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; PROTETOR INFERIOR PARA MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA DE FÁBRICA; RÁDIO AM/FM INTEGRADO; ANTENA; ALARME DE FÁBRICA. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN, COR BRANCA.	

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto devidamente atestado pela Controladoria do Transporte de Araraquara requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04. O pagamento será feito através de boleto bancário.

**Prazo de Entrega:** Após a emissão da ordem de compra/nota de empenho, o veículo deverá ser entregue pela vencedora num prazo de até 60 (sessenta) dias na sede da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara,, sito à Av. Bento de Abreu, 1172 – Bairro Jardim Primavera, Fone: (16) 3303-7281 ou 3303-7296.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Garantia a serem Oferecidas:** A licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período mínimo de 12 (DOZE) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, parte elétrica, bem como em qualquer outro componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na cidade de Araraquara, independente da localização física do posto de atendimento ao cliente;

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."**

À  
**CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**, com sede na Avenida Bento de Abreu nº 1.172 – Jardim Primavera – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 24.629.194/0001-57, doravante denominada Contratante, neste ato, representada pelo **seu Diretor Presidente, Sr. Nilson Roberto de Barros Carneiro**, portador do RG. nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, e de outro, ....., com sede no Município de ....., Estado de ....., no Endereço ..... nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com fundamento nas Leis 8.666/93 e posteriores alterações e 10.520/2002 e no Decreto nº 8.257/05, estando as partes vinculadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019** e a proposta vencedora, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 150/2019, de 28 de Maio de 2019, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”**, nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em \_\_\_\_\_, fundamentado nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente, por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, aditados ou suprimidos na forma da Lei, efetivar-se-ão conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_.

03.01. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica e respectivo boleto bancário, a critério da Administração.

03.02. Condições de pagamento: O pagamento será realizado num prazo de até 30 dias.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificado sob n º: **9.29.01.4.4.90.52.26.453.0033.2.017.04.110000.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

05.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

05.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

05.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

05.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

05.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

05.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

08.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.



- 09.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 09.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 09.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 09.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 09.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 09.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da CTA - Controladoria do Transporte de Araraquara, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 09.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 09.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

09.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de xxx de 2.019.

CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA  
**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.”**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."**

**"DECLARAÇÃO"**

**À**

**CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º. 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."**

À  
CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA  
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº. 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019.**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da CTA – Controladoria do Transporte de Araraquara,  
DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei  
Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação  
regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (PASSEIO) NOVO - COM 5 (CINCO) PORTAS E 5 (CINCO) LUGARES, NA COR BRANCA, PARA A CTA - CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."**

**PROCESSO Nº. 150/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019.**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**